

Lei nº 1363/2024

Araguatins, 28 de agosto de 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024 e inclui o programa no plano plurianual (2022 a 2025), na lei de diretrizes orçamentárias 2024 e na lei orçamentária anual 2024, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 91, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins aprovou e ele, sanciona a seguinte:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº: 1300/2021 que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024 (Lei Municipal nº 1353/2023) e na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1354/2023), o Programa de incentivo a projetos artísticos e culturais, conforme especificações abaixo:

INCLUSÃO		
Unidade	08- SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
Programa	0471-INCENTIVO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	
Função	13-DIFUSÃO CULTURAL	
Subfunção	392- DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	2196- APOIO E FINANCIAMENTO À CULTURA LC 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO	
Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor em R\$
3.3.90.30	1.716	9.969,87
3.3.90.30	1.716	5.000,00

3.3.90.35	1.716	20.000,00
3.3.90.36	1.716	30.000,00
3.3.90.39	1.716	35.000,00
3.3.90.31		
TOTAL		99.969,87

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor em R\$
3.3.90.30	1.716	27.036,81
3.3.90.33	1.716	20.000,00
3.3.90.35	1.716	30.000,00
3.3.90.36	1.716	100.000,00
3.3.90.39	1.716	
3.3.90.31		
TOTAL		337.006,68

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a inclusão da unidade orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE e a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 337.006,78 (Trezentos e trinta e sete mil e seis reais e setenta e oito centavos), para execução das finalidades discriminadas, no presente ano financeiro.

Art. 3º - Para o atendimento do crédito adicional especial determinado no art. 2º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

- a) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, em 28 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AQUILES PERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANTONIO EDSON RODRIGUES GOMES
Secretário Municipal de Administração